ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 005/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o período de férias do servidor designado como pregoeiro, Marcondes Leonardo Muller, é necessário realizar a prorrogação da abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2021, para o dia 21 de janeiro de 2022, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, bem como o mesmo horário e local.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto nº 005
DATA: 06/01/2022
EDIÇÃO Nº: 3730
Assinatura

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 005/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3521795

DECRETO Nº 005/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o período de férias do servidor designado como pregoeiro, Marcondes Leonardo Muller, é necessário realizar a prorrogação da abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2021, para o dia 21 de janeiro de 2022, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, bem como o mesmo horário e local.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 006/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3521798

DECRETO Nº 006/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC E FIXA SEU VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 249, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 017/2014, e,

CONSIDERANDO, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 1º de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, equivalente a 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a Unidade de Referencia Municipal- UFRM, para o exercício de 2022, no valor de R$ 3,5336 (três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Integram este Decreto o Anexo I – Demonstrativo da Evolução e Atualização da UFRM e Anexo II – Demonstrativo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração